



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 981, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Recebido em
23.08.2013.
[Assinatura]

Dispõe sobre a criação, organização, finalidade, competência, estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania de Horizonte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e eu sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Município de Horizonte, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SMSCH.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SMSCH possui as seguintes competências:

I – Estabelecer articulação e parcerias, agir e colaborar com os órgãos de Segurança, Justiça e Cidadania dos Governos Estadual e Federal, com Governos Municipais do Estado do Ceará, organizações empresariais, sociais e comunidade organizada, locais e regionais, para assegurar ações e resolubilidade referentes ao assunto de Segurança e Cidadania no território municipal.

II – Estabelecer articulação e manter ações de parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos Executivos da Justiça Penitenciária, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Departamentos e Órgãos de trânsito, Forças Armadas objetivando cumprir o que estabelecem os itens I e II deste artigo primeiro.

III – Planejar, organizar, executar e coordenar políticas e ações que promovam a proteção ao cidadão, à família, ao patrimônio público e segurança no trânsito, articulando a integração intersetorial governamental e não-governamental, objetivando maximizar possibilidade e a capacidade de defesa da população.





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

IV – Representar o Poder Executivo Municipal para tratar de assuntos relacionados à Segurança e Cidadania.

V – Assumir a estrutura administrativa e organizacional, a gestão, o controle, a supervisão, a coordenação e o desenvolvimento das ações e atribuições da Guarda Municipal de Horizonte, do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Horizonte, da Junta do Serviço Militar de Horizonte, da Coordenação de Defesa Civil de Horizonte e Coordenação de identificação e expedição de documentos de identidade e outros documentos de cidadania, para assegurar-lhes a consecução dos seus fins.

VI – Assessorar o Prefeito Municipal no planejamento, organização, execução, coordenação e avaliação das políticas relativas à Segurança, Justiça e Cidadania de interesse e responsabilidade do Município.

VII – Agir com o foco estratégico na prevenção, na promoção, no cuidado, no controle e contenção de riscos à Segurança, patrimonial, de trânsito, transporte e cidadania, considerando a pessoa, a família e a comunidade.

VIII – Realizar, controlar e gerir o orçamento municipal específico da Pasta, referente às políticas e ações de Segurança e Cidadania.

IX – Colaborar com ações práticas e efetivas, em parcerias e por iniciativas próprias, para a redução e contenção de situações de criminalidade potencial e real.

X – Realizar, através da Guarda Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal, assegurando proteção e segurança, interna e externamente, aos patrimônios municipais, seus equipamentos, ocupação indevida de logradouros, imóveis e espaços públicos, seus usuários e comunidade.

XI – Colaborar com as instituições e organizações de Defesa Civil nas ações específicas de prevenção, proteção e cuidados de riscos e calamidades que possam afetar a comunidade municipal.

XII – Participar como promotora, parceira, interessada e colaboradora de atividades afins e de interesse do Município no que se refere às políticas Públicas de Segurança e Cidadania.





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SMSCH, Órgão da Administração Direta, para execução de suas competências, é constituída das seguintes unidades administrativas:

1. GABINETE DO SECRETÁRIO

- 1.1. Corregedoria Municipal de Segurança e Cidadania
- 1.2. Assessoria Jurídica
- 1.3. Diretoria de Trânsito e Transporte
 - 1.3.1. Coordenadoria de Trânsito e Transporte Municipal
 - 1.3.1.1. Núcleo de Fiscalização e Controle de Trânsito e Transporte
 - 1.3.1.2. Núcleo de Engenharia e Educação para o Trânsito e Transporte
- 1.4. Coordenadoria Administrativa e Financeira
- 1.5. Coordenadoria de Promoção da Cidadania
- 1.6. Guarda Municipal

Art. 4º. O art. 2º da Lei Complementar nº 003, de 01 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Guarda Municipal de Horizonte (GMH), órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, tem como finalidade a proteção preventiva e ostensiva dos bens e instalações, a garantia dos serviços públicos municipais e a Defesa Civil do Município, bem como a formulação das políticas e das diretrizes gerais para a segurança municipal”.

Art. 5º. A investidura em cargos de provimento efetivos para comporem as unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 6º. O Organograma da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, de que trata o art. 1º, desta Lei, é o disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

Art. 7º. A nomenclatura, simbologia e a quantidade dos cargos de provimento em comissão definidos por esta Lei são os constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 8º. A remuneração dos cargos de provimento em comissão é a constante do Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1º - O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado, terá acrescido à sua remuneração o valor da gratificação de representação do cargo previsto no Anexo III desta Lei.

§ 2º - A remuneração do ocupante de cargo comissionado, não detentor de cargo efetivo, é composta de vencimento básico e gratificação de representação, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

Art. 9º. As atribuições dos cargos comissionados, criados por esta Lei, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 10. Ficam criadas no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania funções gratificadas aos servidores que atuam nos órgãos de outros entes da federação, constantes do Anexo IV, Quadro I, parte integrante desta Lei.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R\$ 765.336,00 (setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais), criando as seguintes dotações:

16 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
01 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 MUNICÍPIO MAIS SEGURO
2.118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.04.01	Outras Contratações por Tempo Determinado	R\$	8.500,00
3.1.90.04.09	Obrigações Patronais – INSS Pess. Temporário	R\$	680,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	105.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	5.900,00





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	500,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	R\$	500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$	900,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R\$	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	6.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.500,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.320,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$	500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00

16 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

01 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

04 ADMINISTRAÇÃO

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0005 MUNICÍPIO MAIS SEGURO

2.119 – APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, CORPO DE BOMBEIROS E AO PODER JUDICIÁRIO

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	32.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	26.000,00

16 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

01 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

04 ADMINISTRAÇÃO

453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

0005 MUNICÍPIO MAIS SEGURO

1.118 – REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

**16 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
01 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
04 ADMINISTRAÇÃO
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
0005 MUNICÍPIO MAIS SEGURO
1.119 – IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00

**16 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
01 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
04 ADMINISTRAÇÃO
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
0005 MUNICÍPIO MAIS SEGURO
2.120 – GERENCIAMENTO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

3.1.90.04.01	Outras Contratações por Tempo Determinado	R\$	22.100,00
3.1.90.04.09	Obrigação Patronal – INSS Pess. Temporário	R\$	1.768,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	256.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	4.200,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$	22.300,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R\$	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	24.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00

**16 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
01 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
26 TRANSPORTES
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
0005 MUNICÍPIO MAIS SEGURO
1.120 – APOIO AO SISTEMA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO**





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

3.3.90.32.00	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	10.000,00

16 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
01 SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 MUNICÍPIO MAIS SEGURO
2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.04.01	Outras Contratações por Tempo Determinado	R\$	22.100,00
3.1.90.04.09	Obrigações Patronais – INSS Pess. Temporário	R\$	1.768,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	86.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	700,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$	5.500,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R\$	600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações ora criadas no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante estabelecido no caput deste artigo.

Art. 12. As despesas decorrentes da abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 19 de agosto de 2013.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

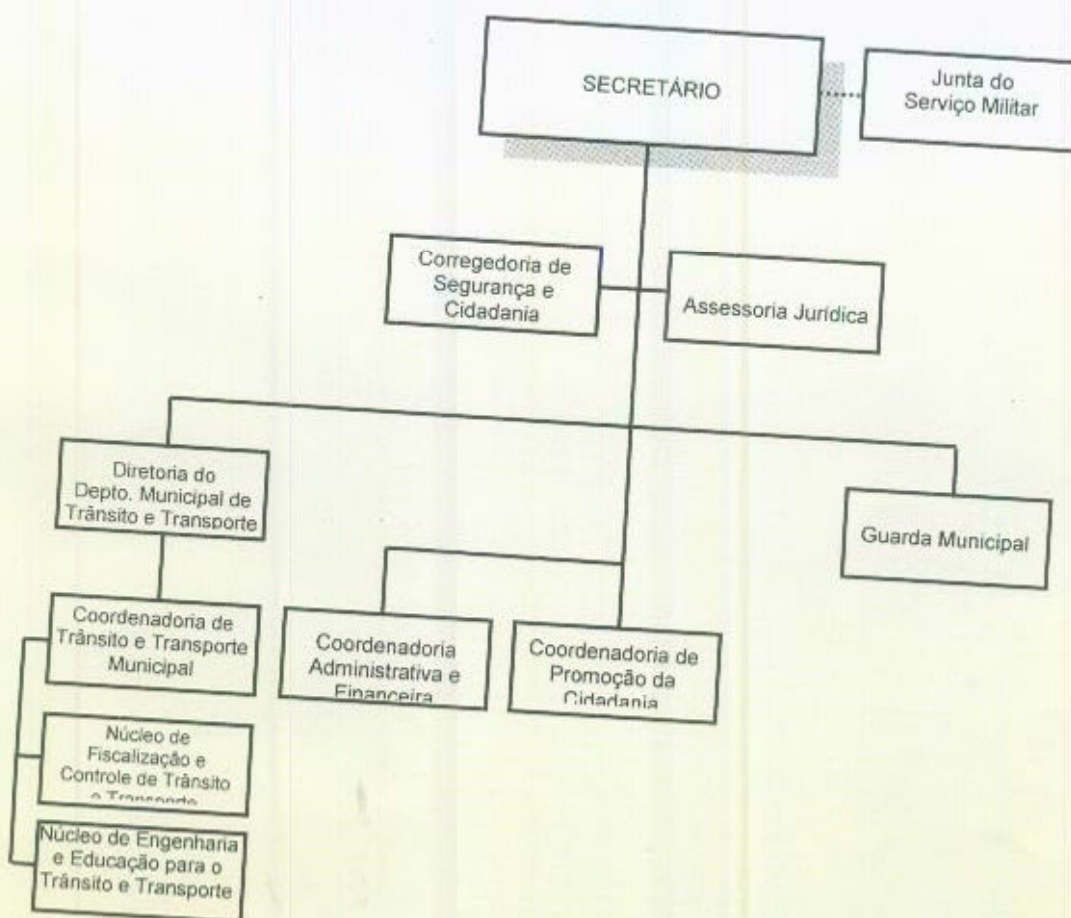




PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 6º, A LEI Nº 981, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

GOVERNO MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 19 de agosto de 2013.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 7º, DA LEI Nº 981, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário de Segurança e Cidadania	---	01
Corregedor Municipal de Segurança e Cidadania	DAS-1	01
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte	DNS-3	01
Assessor Jurídico	DNS-5	01
Coordenador de Trânsito e Transporte Municipal	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Fiscalização e Controle de Trânsito e Transporte	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Engenharia e Educação para o Trânsito e Transporte	DAS-3	01
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-1	01
Coordenador de Promoção da Cidadania	DAS-1	01
Secretário da Junta de Serviço Militar	DAS-3	01

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 19 de agosto de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

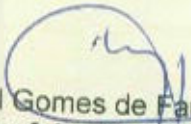
ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 8º, DA LEI Nº 981, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS POR ESTA LEI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total (R\$)
		Vencimento	Representação	
Secretário de Segurança e Cidadania	(*)	(*)	(*)	(*)
Corregedor Municipal de Segurança e Cidadania	DNS-3	2.246,25	929,50	3.175,75
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	DNS-3	2.246,25	929,50	3.175,75
Assessor Jurídico	DNS-5	1.781,52	606,74	2.388,26
Coordenador de Trânsito e Transporte Municipal	DAS-1	1.562,06	542,20	2.104,26
Gerente do Núcleo de Fiscalização e Controle de Trânsito e Transporte	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70
Gerente do Núcleo de Engenharia e Educação para o Trânsito e Transporte	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-1	1.562,06	542,20	2.104,26
Coordenador de Promoção da Cidadania	DAS-1	1.562,06	542,20	2.104,26
Secretário da Junta de Serviço Militar	DAS-3	795,23	361,47	1.156,70

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, 19 de agosto de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

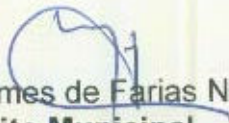
ANEXO IV, A QUE SE REFERE O ART. 10, DA LEI Nº 981, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA

QUADRO I

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG -1	03	619,66
	FG -6	01	230,62

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 19 de agosto de 2013.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal

